

Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rota
das
Terras
Uma Região a ser descoberta

LEI Nº 796/2014

(Gabinete do Prefeito)

Cria cargo e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

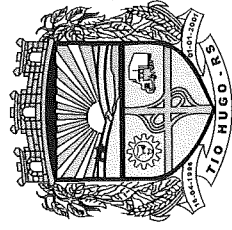
VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado na estrutura de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo descrita, o Cargo de Monitor com carga horária de 40 horas, cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE CARGOS
MONITOR	40	04

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 12 meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal

**Rota
das
Terras**
Uma Região a ser descoberta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único. Fica a presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

Art. 4º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária, por onde correrão as despesas decorrentes da presente Lei:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 08 – Fundeb;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 365 – Educação Infantil;

Programa: 00110 – Crescendo com Educação;

Atividade: 2081 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%;

Elemento: 319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 5º. A cobertura para o crédito a que se refere o Art. 4º se dará por conta da seguinte redução orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 07 – Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 – Educação;

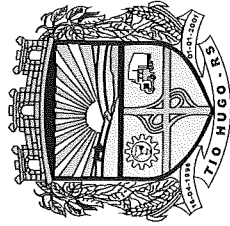
Subfunção: 365 – Educação Infantil;

Programa: 00110 – Crescendo com Educação;

Atividade: 2087 – Manutenção do Ensino;

Elemento: 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.

Valor: R\$ 33.000,00



Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rota
das
Terras

Uma Região a ser descoberta

Elemento: 319013000000 – Obrigações Patronais.

Valor: R\$ 7.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2014.



VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



NELSON ROGERIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.